

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO

Nr

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Nr.....

AUTOS DE CREDENCIAMENTO 137/2025

EDITAL 001/2022 CELC – OCS/PSA

Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62 – Inexigibilidade de Licitação

ASSUNTO: Credenciamento de CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA

OBJETO: credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), para a prestação de serviços assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica, atenção domiciliar (home care), transporte de pacientes em ambulâncias (atendimento pré-hospitalar móvel e inter-hospitalar) e de apoio diagnóstico e terapêutico.

Anexos: Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62 – Inexigibilidade de Licitação

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	
1		14		
2		15		
3		16		
4		17		
5		18		
6		19		
7		20		
8		21		
9		22		
10		23		
11		24		
12		25		
13		26		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Credenciamento nº 137/2025

Edital de Credenciamento de OCS/PSA nº 01/2022 (HGuJP 2022)

Responsável: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] – Cel PTTC

Solicitante: **CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64590.000962/2022-62

CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, ATENÇÃO DOMICILIAR ("HOME CARE"), TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E INTER-HOSPITALAR MÓVEL), DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO.

TERMO DE ABERTURA

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de João Pessoa, Paraíba, no Hospital de Guarnição de João Pessoa, em cumprimento ao publicado no Boletim Interno nº 43, de 06 de março de 2023, em que a Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa nomeia a presente Comissão Especial de Licitação para o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), faço a abertura dos trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo de Credenciamento, do que, para constar, lavrei o presente Termo.

João Pessoa, 18 de 02 de 2025.


idico de Setor de Credenciamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de João Pessoa, Paraíba, no Hospital de Guarnição de João Pessoa, faço juntada aos autos do presente Processo Administrativo de Credenciamento de OCS/PSA 137/2025, dos documentos a seguir especificados, do que, para constar, lavrei o presente termo.

-Documentos de habilitação da **OCS CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA.**

Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento da **OCS CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA, CNJ 53.648.264/0001-12.**

João Pessoa, PB, 18 de fevereiro de 2025.



Assessor Jurídico de Setor de Credenciamento

me da Empresa (OCS) ou Profissional de Saúde (PSA) :
 PJ ou CPF: 53.648.264/0001-12

Clínica Psicologia em Minas
mina Ponte Leon

3

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

	SIM	NÃO	Obs.
- Cédula de Identidade e CPF do sócio majoritário; CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL	/		
- "Requerimento para Contratação", CARTA PROPOSTA, preenchida e assinada, de acordo com o modelo, na qual deve constar a relação completa dos profissionais de saúde, citando o respectivo número do registro no órgão de classe, e a relação completa dos procedimentos realizados e codificados pela tabela CBHPM.	/		MD/RS Fl nº 04 Rubrica RGuJE
- Contrato Social e suas alterações (no caso de CNPJ);	/		

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA

	SIM	NÃO	Obs.
- Cartão de Inscrição Municipal ou declaração de que é isenta de tal registro;	/		
- Certidão negativa com a Receita Federal; (http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm)	/		
- Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)	/		
- Certidão negativa de Débito emitida pela Fazenda Estadual (https://saplic.receita.pb.gov.br/atf/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060)	/		
- Certidão Negativa de Débito emitida pela Fazenda Municipal (http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc2/certidao/CertidaoNegativa.do?method=carregar);	/		
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registrado no órgão competente);	/		
- Registro ou inscrição na Entidade de Classe Competente;	/		
- CNPJ (atualizada) (OCS)	/		
- Impressão do SICAF (deverá acessar o sítio WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)	/		
- Comprovante de conta bancária	/		
- Certidão negativa de débitos trabalhistas	/		

3. DECLARAÇÕES

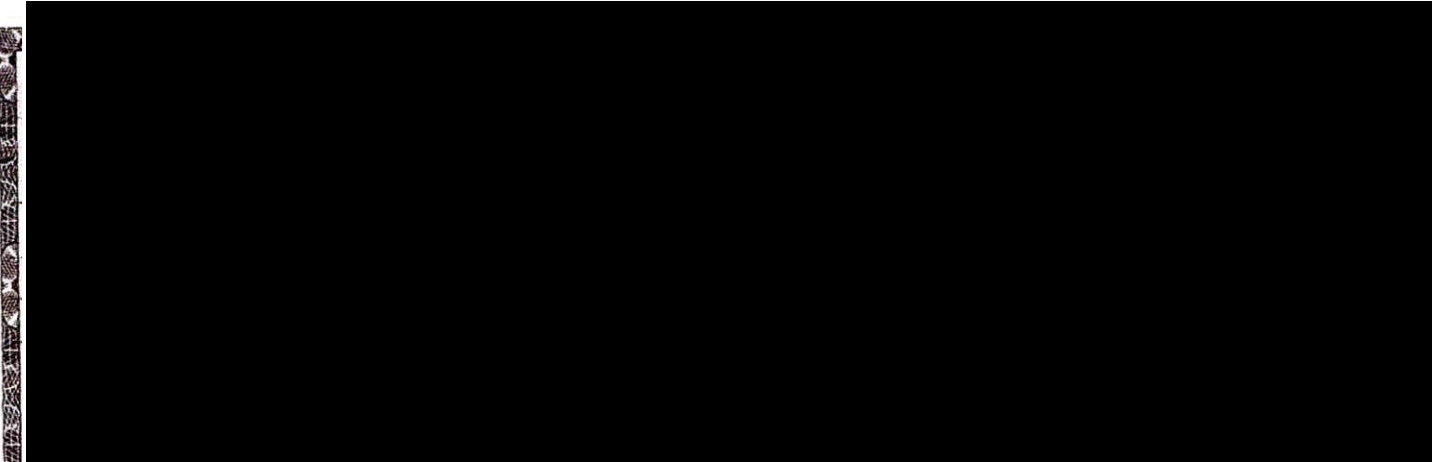
	SIM	NÃO	Obs.
- Declaração do Trabalho do Menor, conforme Anexo K deste edital;	/		
- Declaração da interessada, conforme Anexo K, da inexistência de fato impeditivo à sua habilitação no presente processo;	/		
- Declaração de ausência de servidor no quadro funcional, conforme determinado no §1º, art. 9º, da Lei nº 14133/21, nos moldes do Anexo K deste edital;	/		

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

	SIM	NÃO	Obs.
- Registro profissional do Responsável Técnico no respectivo Órgão de Classe;	/		
- Certificado de Registro e Inscrição da Empresa no(s) respectivo(s) Órgão(s) de Classe, no qual indica o Responsável Técnico da Empresa;	/		
- Alvará de Localização e Funcionamento;	/		
- Alvará da Vigilância Sanitária;	/		
- Comprovante de Pagamento junto ao INSS (GPS – Guia de Previdência Social e comprovante)	/		
- Documentação para comprovar a especialidade, a ser apresentada somente pelo profissional de saúde autônomo (PSA) CONTRATO DE PESSOA FÍSICA: - Título de Especialista, expedido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, ou Comprovante de aprovação em concurso público, na especialidade, ou Certificado de residência médica, na especialidade por um período mínimo de 2 (dois) anos; ou Declaração fornecida por repartição oficial onde esteja exercendo a especialidade há mais de 3 (três) anos. - Currículo.			

§: A documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas, ou os originais para autenticação no setor de credenciamento.

interessado em credenciar com esta Organização Militar de Saúde, deverá acessar o sítio WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, páginas 46 à 64 do manual do fornecedor, para efetuar sua solicitação d

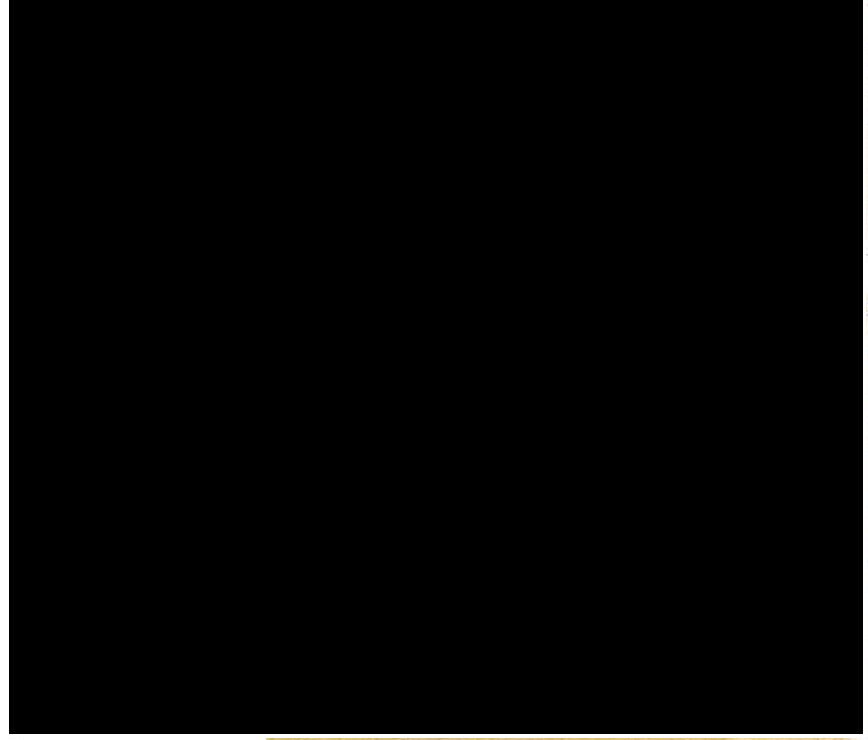
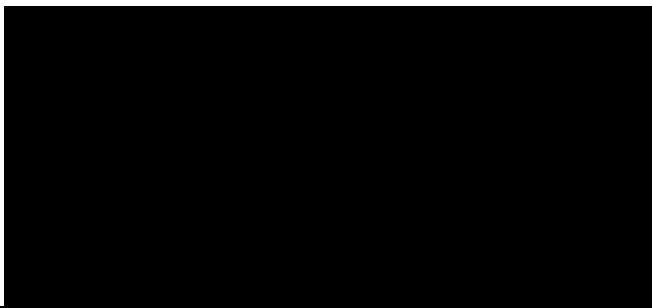


Handwritten blue markings, including a circle with the number '1' and a partial circular stamp.

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.155 DE 12 Out 53

 **Decarlinto**

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania
João Pessoa - PB - CEP: 55077-050 - Fone: (31) 3318-8800





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): [REDACTED]
Inscrição: **0097 9205 1287** Zona: 051 Seção: 0029
Município: 20117 - VISTA SERRANA UF: PB
Data de nascimento: 10/03/1967 Domicílio desde: 15/04/1986
Filiação: - [REDACTED]

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 21:47 em 19/01/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

J/65.9URG./ABG.EATY

ANEXO I ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022)
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS) E CARTA-PROPOSTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor(a) Do Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP

A Empresa Clínica de Psicologia, razão social: Clínica Psicológicos Minerva Mena Ponce Leon, estabelecida à AV. Juarez Távora nº 522 Shopping Maximum, Sala 716, 6º Andar, no bairro da Torre, CEP 58.040-20, na cidade de João Pessoa-PB, Telefones (083)993356409 E (083)986236287, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.648.264/0001-12, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no _____ (Órgão ou Conselho Fiscalizador) sob o nº (CRP) 13/11643, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de Psicologia, Psicanálise e como Psicoterapeuta ABA. (resumir a especialidade da OCS).

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (083)986236287 da Clínica Psicológicos, a qual psicóloga e responsável pela Clínica Psicológicos Minerva Mena Ponce Leon.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2024, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **Clínica Psicológicos Minerva Mena Ponce Leon**, o Sr^a **Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

RG:073725084-5



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Razão Social: <u>Clínica Psicológicos Minerva Mena Ponce Leon</u>		CNPJ: 53.648.264/0001-12
Endereço: Av. Juarez Távora nº 522 Shopping M aximum, Sala 716, 6º Andar ,no bairro da Torre, João Pessoa -PB/ CEP 58.040-20		Telefone:(083)986236287 (083)993356409
Área de Atuação: Psicologia	Especialidade: Psicoterapeuta ABA	
Representante Legal: <u>Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon</u>		CPF: 451.245.904-91

CARTA-PROPOSTA

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do Hospital de Guarnição de João Pessoa a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2024 - HGuJP, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2024, Anexo H do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico

Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observaçã o
Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon	CRP: 13/11643	Psicóloga	Consulta e procedimentos de intervenção psicoterápica- Análise do Comportamento Aplicado ao Autismo - ABA (9)
Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon	CRP: 13/11643	Psicóloga	Psicologia ABA (9)
Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon	CRP: 13/11643	Psicóloga	Avaliação Psicológica das características da personalidade- com testes (HTP). Teste Projetivo
Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon	CRP: 13/11643	Psicóloga	Aplicador Terapêutico (Escolar)- PEI -Plano Escolar Individualizado combinado com o ABA. Psicologia para avaliar e desenvolver um plano de terapia individualizada e acompanhar o atendimento de pessoas com desenvolvimento atípico, através da terapia- ABA
Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon	CRP: 13/11643	Psicóloga	Anamnese

Observação: em relação aos médicos deverá informar obrigatoriamente se vão realizar apenas consulta, ou se estes farão outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

**2) Relação de Serviços:**

Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon	CRP: 13/11643	Psicoterapia individual
Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon	CRP: 13/11643	Psicoterapia Familiar
Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon	CRP: 13/11643	Acompanhamento Psicoterapêutico de idosos.
Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon	CRP: 13/11643	Acompanhamento psicológico da gravidez em grupo.

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022)

C6: m =

276

*

4) Dias e Horários de Atendimento:

Segundas-Feiras às sextas-feiras e sábados , nos horários das 9:00H às 12:00H (pela manhã) e das 14:00H às 17:00H



5) Dados Bancários:

C6 → Conta ENPY →

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1885-6

Conta Corrente:

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail): escoladeartescac2017@gmail.com

João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2025.

Minerva Mena Dantas Marqués Ponce Leon

RG:073725084-5

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CONSULTORIO PSICOLOGIA DRA MINERVA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MINERVA MENA DANTAS MARQUES PONCE LEON, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, PSICOLOGA, nascido(a) em 10/03/1967, nº do CPF 451.245.904-91, residente e domiciliada na cidade de Cabedelo - PB, na AVENIDA Oceano Pacífico, nº 1218, APT 504., Intermares, CEP: 58102-236;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CONSULTORIO PSICOLOGIA DRA MINERVA LTDA**, e usará a expressão CONSULTORIO PSICOLOGIA DRA MINERVA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Juarez Távora, nº 522, SALA 716;, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58040020.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 02/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MINERVA MENA DANTAS MARQUES PONCE LEON	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MINERVA MENA DANTAS MARQUES PONCE LEON** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONSULTORIO PSICOLOGIA DRA MINERVA LTDA



que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL


O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 02 de janeiro de 2024


Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSULTORIO PSICOLOGIA DRA MINERVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45124590491	MINERVA MENA DANTAS MARQUES PONCE LEON



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2024 09:20 SOB Nº 25201176425.
PROTOCOLO: 240451147 DE 25/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401075888. CNPJ DA SEDE: 53648264000112.
NIRE: 25201176425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.
CONSULTORIO PSICOLOGIA DRA MINERVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPessoal LIMITADA DENOMINADA CONSULTORIO PSICOLOGIA DRA MINERVA LTDA



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação, o abaixo assinado:

[REDACTED] brasileira, casado em regime parcial de bens, natural de Pombal/PB, nascido em 10/03/1967, psicóloga, portador da Carteira de Identidade nº 0737250845 - MEX/PB, inscrito no C.P.F. /MF sob nº 451.245.904-91, residente e domiciliado na Avenida Oceano Pacífico, nº 1218, APT 504, Intermares, CEP: 58102-236,

Única sócia da sociedade empresária unipessoal limitada, denominada **CONSULTORIO PSICOLOGIA DRA MINERVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.648.264/0001-12, estabelecida na Avenida Juarez Távora, nº 522, sala 716, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-020, consoante no contrato de constituição em arquivado em 26/01/2024, sob NIRE 25201176425, pactua neste ato promover a primeira alteração e consolidação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o objeto da sociedade para 8650-0/03 - Atividades de psicologia, Análise do comportamento aplicada-ABA e psicanálise.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve alterar o nome empresarial para CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, e as alterações instituídas pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil), e consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Tem entre si, justo e contratado, a **ALTERAÇÃO** e **CONSOLIDAÇÃO** da sociedade, do tipo limitada, com a denominação de **CONSULTORIO PSICOLOGIA DRA MINERVA LTDA** a qual se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente contrato:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária está sujeita as normas legais pertinentes às sociedades limitadas.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPESSOAL LIMITADA DENOMINADA CONSULTORIO PSICOLOGIA DRA MINERVA LTDA



DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade, observados os preceitos contidos nos Artigos 997, II, e 1.158 do CC/2002, gira sob o nome empresarial: **CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA**

DO ENDEREÇO COMERCIAL DA SEDE DA SOCIEDADE

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem sua sede na Avenida Juarez Távora, nº 522, sala 716, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-020.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá, a critério da sua administração, transferir a qualquer tempo, o local da sede, bem como criar filiais, sucursais, escritórios, depósitos em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto: 8650-0/03 - Atividades de psicologia, Análise do comportamento aplicada-ABA e psicanálise.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2024 e sua duração é por prazo indeterminado (Art. 997, II, do CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital Social é de 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional desde país.

Nome	Participação %	Nº de Quotas	Valor (R\$)
MINERVA MENA DANTAS M. PONCE LEON	100	5.000	5.000,00
Total	100	5.000	5.000,00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPessoal LIMITADA DENOMINADA CONSULTORIO PSICOLOGIA DRA MINERVA LTDA



DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIAS

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócia é restrita ao valor de sua quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052, do CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A sociedade é administrada pela sócia: **MINERVA MENA DANTAS M. PONCE LEON**, o qual está dispensado de caução legal, fica investido dos mais amplos poderes para a prática dos atos de gestão social, inclusive emitir, sacar, assinar, conforme o caso, duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias; contratos, abrir e movimentar ou fechar contas bancárias, e endossar títulos de qualquer natureza; assinar documentos; nomear procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato, os atos que poderão ser praticados pelos ditos procuradores, e representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e perante terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

DO USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica, todavia, expressamente vetado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como prestar aval, fiança, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócias, que detenham a maioria do capital social, observado o disposto nos Arts. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1064, do CC/(2002).

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPESSOAL LIMITADA DENOMINADA CONSULTORIO PSICOLOGIA DRA MINERVA LTDA



DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIAS NOS LUCROS E PERDAS E DA RETIRADA DE "PRO LABORE"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos da Sociedade, por resolução do sócia, poderá ser:

- a) A distribuição de renda ocorrerá, por força de decisão na modalidade mensal, trimestral, semestral ou anual, sem proporção a sua quota parte do capital social. ou,
- b) Retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o Administradora prestara contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, do CC/2002).

Parágrafo único – A critério do(s) sócia(s) representando a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O julgamento das contas, pelos sócias, ocorrerá no primeiro quadrimestre seguintes ao término do exercício social, devendo todos os documentos contábeis ser colocados à disposição dos sócias não administradores, até trinta dias antes da reunião para aprovação das contas, conforme Art. 1.078, § 1º, do CC/2002.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas conjuntamente pelo sócia quotistas, mediante a realização de reuniões, salvo quando o sócia decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculta o Artigo 1.072, § 3º, do CC/2002.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPESSOAL LIMITADA DENOMINADA CONSULTORIO PSICOLOGIA DRA MINERVA LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Depende da deliberação do sócia, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato:

- a) aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores; d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; e) a modificação do contrato social; f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A deliberação do sócia será tomada obedecido o que determina o art. 1.076 do Código Civil.

Parágrafo único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam o sócia, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caso haja necessidade de reunião, a convocação será feita pelo sócia Administradora, mediante contra-recibo, que conterà a ordem do dia, hora, dia e local, devendo ser observada a antecedência de 08 (oito) dias da data da realização de referida reunião.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Primeiro – É vedado ao sócia caucionar, ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento dos sócias representando a maioria do capital social, respeitado o direito de preferência assegurado aos sócias, bem como o disposto nos Arts. 1.056/1.057, do CC/2002).

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA UNIPESSOAL LIMITADA DENOMINADA CONSULTORIO
PSICOLOGIA DRA MINERVA LTDA



**DA RETIRADA, FALÊNCIA, EXCLUSÃO, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE
SÓCIA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócia. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis, especialmente as contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O foro competente para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação das cláusulas, termos e estipulações do presente Contrato é o da Cidade de **João Pessoa - Paraíba**, com renúncia expressa das partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja independentemente do domicílio atual ou futuro das mesmas partes.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa (PB), 29 de janeiro de 2024.


Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDAZIDO]	M [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO] [REDAZIDO]



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2024 12:04 SOB N° 20240456513.
PROTOCOLO: 240456513 DE 30/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401413457. CNPJ DA SEDE: 53648264000112.
NIRE: 25201176425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2024.
CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



REDESIMPB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2895111

Data do deferimento da inscrição: 25/01/2024

Razão Social: CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA

Nome Fantasia: CLINICA PSICOLOGICOS MINERVA MENA PONCE LEON

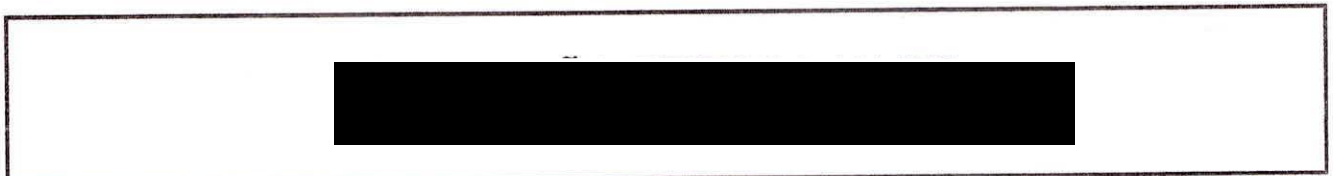
CNPJ: 53.648.264/0001-12

Atividade Principal: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

Atividade(s) Secundárias:

Endereço: AVENIDA Juarez Távora, 522, 522, SALA 716,, Torre

CEP: 58040020



Código de Autenticidade: QHU2CPUT

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA PSICOLOGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA
CNPJ: 53.648.264/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:45 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **9A7E.3042.42BF.8A0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.648.264/0001-12
Razão Social: CLINICA PSICOLOGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA
Endereço: AV JUAREZ TAVORA 522 SALA 716 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021810006182469724

Informação obtida em 05/03/2025 13:31:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CA06.1CAC.99EF.E03A**

Emitida no dia 24/01/2025 às 17:10:21

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: [REDACTED]

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 23/01/2025
Hora: 16:10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/014248

Nº de Controle de Autenticação

433.474.468.507

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 53648264000112		Nome do Contribuinte CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA			
Endereço AV JUAREZ TAVORA		Número 00522	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro TORRE	CEP 58040020	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 289511-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 23/01/2025 16:10:27



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13ª REGIÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA



Registro: CRP-13/PJ/00286

Data de registro: 09/04/2024

Validade: 09/04/2027

CNPJ: 53.648.264/0001-12

Razão Social: CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA

Nome Fantasia: CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON

Endereço: Avenida Juarez Távora, 522 716 - Torre

Município / UF: João Pessoa / PB

CEP: 58040-020

Área(s) de atuação:

Clínica.

Responsáveis Técnicas (os):

MINERVA MENA DANTAS MARQUES PONCE LEON

CRP-13/11643

Certificamos que a pessoa jurídica citada, encontra-se regularmente inscrita junto a este CRP-13. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/04/2027. O certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

João Pessoa, 09 de abril de 2024.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://cfp.brctotal.com/crp13/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código: 09042.02403.01005.1225



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.648.264/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2024
NOME EMPRESARIAL CLINICA PSICOLOGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PSICOLOGICOS MINERVA MENA PONCE LEON		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JUAREZ TÁVORA	NÚMERO 522	COMPLEMENTO SALA 716
CEP 58.040-020	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		ENDEREÇO ELETRÓNICO ESCOLADEARTESAC2017@GMAIL.COM
TELEFONE (83) 9335-6409/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2024** às **12:28:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.648.264/0001-12
Razão Social: CLINICA PSICOLOGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA
Nome Fantasia: CLINICA PSICOLOGICOS MINERVA MENA PONCE LEON
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/03/2025
Receita Municipal	Validade:	24/03/2025

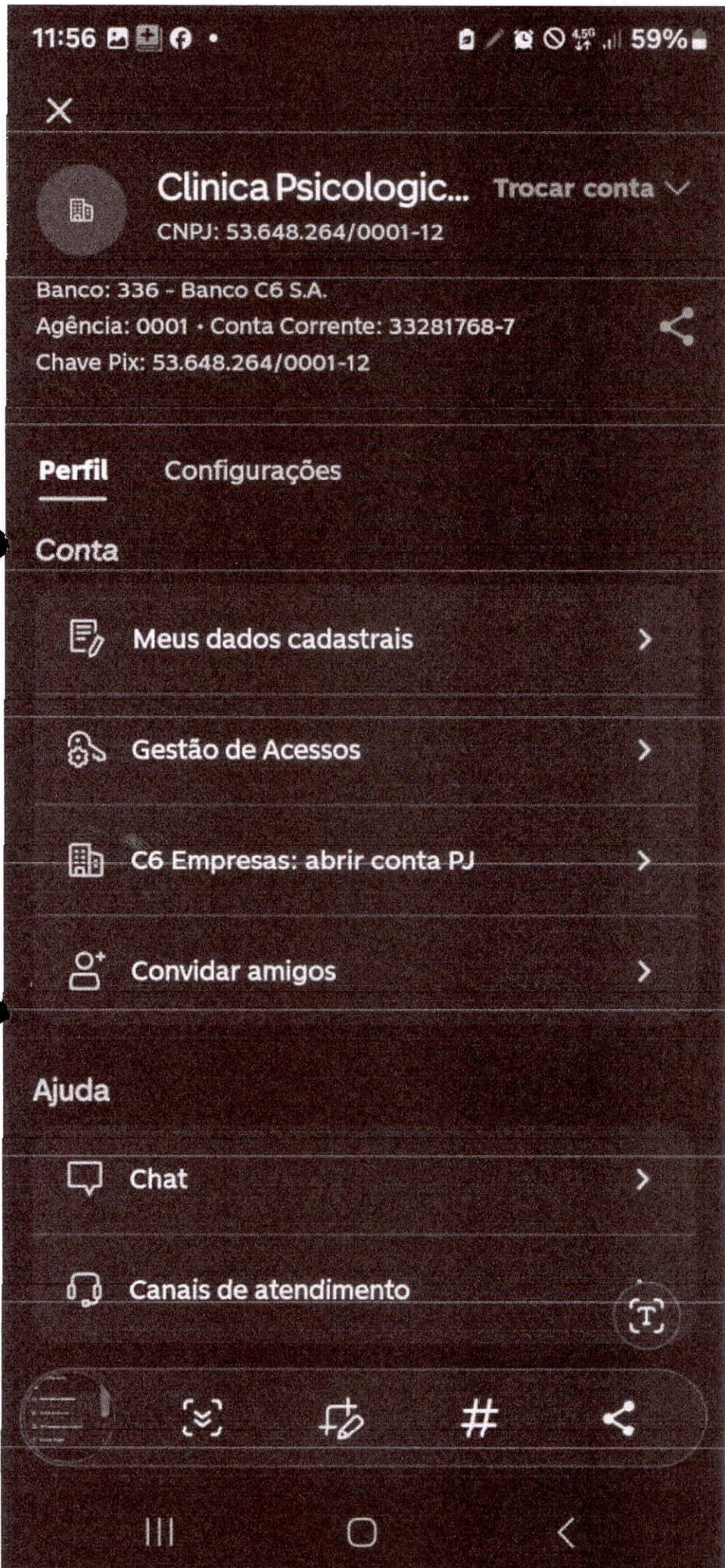
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

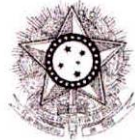
Emitido em: 27/01/2025 10:58

1 de 1

CPF: 451.XXX.XXX-91 Nome: MINERVA MENA DANTAS MARQUES PONCE LEON

Ass: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA PSICOLOGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.648.264/0001-12

Certidão nº: 4165667/2025

Expedição: 23/01/2025, às 16:02:32

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA PSICOLOGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.648.264/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

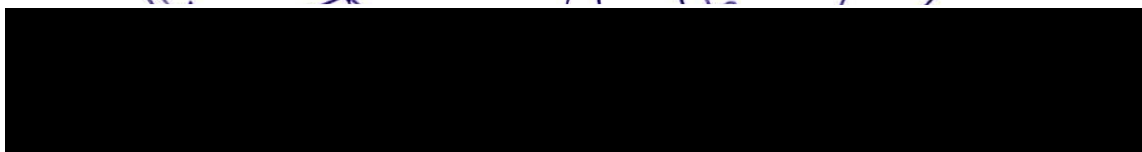
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

Clínica Psicológicos Minerva Mena Ponce Leon LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.648.264/0001-12 sediada na AV. Juarez Távora nº 522 Shopping Maximum, Sala 716, 6º Andar, no bairro da Torre, CEP 58.040-20, na cidade de João Pessoa-PB, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2025.

A large black rectangular redaction covers the signature area. Above the redaction, there are faint blue ink scribbles that appear to be the start of a signature.

RG : 073725084-5



ANEXO K ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022)

**DECLARAÇÕES DE FATO IMPEDITIVO, SOBRE MENOR EMPREGADO E SERVIDOR PUBLICO CIVIL
E MILITAR EMPREGADO**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Clínica Psicológicos Minerva Mena Ponce Leon LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.648.264/0001-12 sediada na AV. Juarez Távora nº 522 Shopping Maximum, Sala 716, 6º Andar ,no bairro da Torre, CEP 58.040-20, na cidade de João Pessoa-PB declara, sob as penas da Lei, que até a presente data são inexitem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2025.

[Redacted signature area]

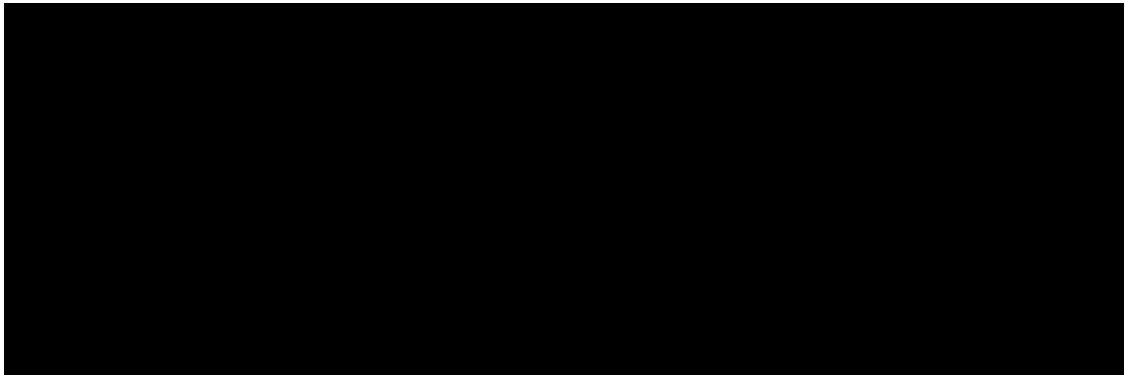
[Redacted text area]



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR / MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL

Clínica Psicológicos Minerva Mena Ponce Leon LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 53.648.264/0001-12 sediada na AV. Juarez Távora nº 522 Shopping Maximum, Sala 716, 6º Andar, no bairro da Torre, CEP 58.040-20, na cidade de João Pessoa-PB, declara sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme § 1º do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

João Pessoa, PB, 19_de janeiro de 2025.





CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO



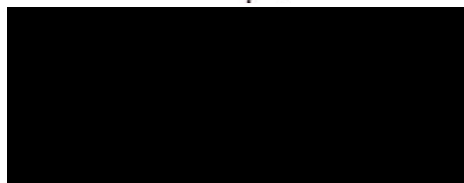
O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13ª REGIÃO, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **MINERVA MENA DANTAS MARQUES PONCE LEON**, CRP-13/11643, inscrita(o) desde **14/07/2023**, encontra-se em dia com o parcelamento quite com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia até o exercício de 2024 e que não há registro de condenação à penalidade, por infração ética, com trânsito em julgado nos últimos 2(dois) anos .

Outrossim, declaramos que para exercer a profissão de psicólogo no território brasileiro é obrigatória a inscrição no Conselho Regional de Psicologia da região onde pretende atuar, uma vez que profissão é regulamentada através de Lei Federal (Lei Nº.4119, de 27/08/1962 e Decreto Nº.53.464, de 21/01/1964). Sendo assim, o(a) profissional supracitado(a) está habilitado(a) para o exercício profissional nesta Unidade Federativa.

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações, ficando ressalvado o direito desta autarquia de apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores ou posteriores que venham a ser apurados contra o referido registro, inclusive no período compreendido nesta CERTIDÃO.

Validade da Certidão: 90 dias

João Pessoa, 29 de janeiro de 2024.



Mônica Domingos Bandeira
Coordenadora Geral do CRP-13



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp13/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

29012.02403.44001.545



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO PESSOA
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



VISAJP
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JOÃO PESSOA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A(S)
ATIVIDADE(S) DE:

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

Exercida(s) pela Empresa: CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA

CNPJ/CPF: 53.648.264/0001-12

Situada à: AVENIDA Juarez Távora, SALA 716, N° 522

Bairro: TORRE, João Pessoa, PB

Conforme consulta ao CNPJ realizada nesta data e declaração emitida pela empresa, a(s) atividade(s) acima descrita(s) está(ão) dispensada(s) do licenciamento sanitário desde 11 de junho de 2019, data da publicação da Resolução e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) n° 57/2020, combinada à Lei 13.874/2019, as quais estabelecem categorias de risco para estabelecimentos comerciais, para fins de dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação e funcionamento de atividade econômica.

Imperioso ressaltar que as supramencionadas atividades e a empresa continuam passíveis de fiscalização sanitária.

Ressaltamos ainda que, caso haja a constatação de exercício de atividade passível de licenciamento sanitário, a empresa será autuada e devidamente penalizada nos moldes da Lei Municipal n° 10.430/2005.

Esta declaração tem validade apenas durante o período de vigência da Resolução 57/2020 e Lei 13.974/2019.

Gerente de vigilância sanitária

Local e data: João Pessoa, 26 de fevereiro de 2024



Relação de outros psicólogos na Instituição:

Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº do CRP: XXXXXXXXX

Relação de outras profissões envolvidas nas atividades da Pessoa Jurídica e seus respectivos números de registros profissionais nos Conselhos de Fiscalização Profissional:

Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº de Registro: XXXXXXXXX

1 - Caracterização das Atividades da Pessoa Jurídica

A entidade caracterizada presta serviços de Psicologia desde 25/01/2024

Horário de funcionamento: 09 horas às horas

Forma de prestação de serviço da pessoa jurídica:

Áreas de atuação da Pessoa Jurídica (marque as opções correspondentes):

- (x) Clínica
- () Organizacional e do Trabalho
- () Trânsito
- () Esporte
- () Escolar/Educacional
- () Psicomotricidade
- () Neuropsicologia
- () Avaliação Psicológica
- () Psicopedagogia
- () Saúde
- () Hospitalar
- () Orientação Profissional/Vocacional
- () Cursos/Capacitação
- () Ambiental
- () Social/Comunitária
- () Jurídica

Faixa Etária do público atendido (marque as opções correspondentes):

- (x) Crianças
- (x) Adolescentes
- (x) Adultos
- (x) Idosos



Modalidade(s) de prestação de serviços:

- Individual
- Casal/Família
- Grupal/Equipes
- Público atendido:

Possui projetos quanto a acessibilidade:

- Sim
- Não

Habilitação para atendimento em LIBRAS

- Sim
- Não

Informe as atividades da Psicologia, bem como os instrumentos utilizados (ex: dinâmicas de grupo, observações, escuta, entrevista psicológica, provas situacionais, recursos lúdicos, testes psicológicos, questionários):

Xxxxxxxxxxxxx(Não) _____

Se houver outros profissionais envolvidos, informe as atividades por eles realizadas e de que forma estas estão associadas à Psicologia.

Existem outras atividades que acontecem dentro da pessoa jurídica?

- Sim
- Não

Se houver, descreva essas atividades prestadas tanto por funcionários como por voluntários:

Xxxxxxxxxxxxx(Não) _____



TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)

João Pessoa 19, de janeiro de 2025

Eu, Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon, Psicóloga inscrita no Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região, sob o nº 11643, R.G.(073725084-5), C.P.F(451.245.904-91),RESPONSABILIZO-ME TÉCNICAMENTE pelo(s) Serviço(s) de Psicologia:

- 1) Psicoterapia
- 2) Terapia ABA
- 3) Anamnese
- 4) Psicanálise

Prestado(s) na Pessoa Jurídica Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon localizada à Av. Juarez Tavora 522, Sala 716 CEP 58.040-020 e bairro Torre UF (PB), e inscrita neste Conselho sob o N°11643, na forma de:

MATRIZ FILIAL

Comprometo-me a cumprir o disposto na Resolução CFP nº 006/2019 (ou resolução vigente).

Horário de Trabalho da(o) Responsável Técnica(o):

Dias da Semana	Horário
segunda-feira	De 9:00 H às 18:00H
quarta-feira	De 9:00 H às 18:00H
quinta-feira	De 9:00 H às 18:00H
sexta-feira	De 9:00 H às 18:00H
Sábado	De 9:00 H às 18:00H

João Pessoa, 19 de janeiro de 2025

Minerva Mena Dantas Marques Ponce Leon

Responsável Técnica(o)

CRP 11643

Contatos:

Residencial: Comercial:(83) 986236287

Celular: (83) 993356409 E-mail:escoladeartesac2017@gmail.com



Dados Gerais Formação Atuação Projetos Produções Patentes e Registros Inovação Educação e
Desenvolvimento de C&T Eventos Orientações Bancas Citações

[Redacted]
[Redacted]
[Redacted] a "ABA".
[Redacted]
[Redacted]

Endereço para acessar este Cv. <https://lattes.cnpq.br/4693578445252381>

- Última atualização do currículo em 24/11/2022

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Direito pela Associação Paraibana de Ensino Renovado (2010), graduação em Teologia - EST (2009), graduação em Psicologia-IESP- Centro Universitário (2023). Foi professora do curso de Direito da Faculdade Paraibana. É pré-concluinte na Pós-graduação em Psicopedagogia no Cruzeiro do Sul pelo UNIPÊ. (PB-2023). Lecionou como professora de Ensino Religioso durante quatro anos na Escola Municipal Ruy Carneiro em João Pessoa (PB). Lecionou na FAP- Faculdade Paraibana (durante quatro anos) as disciplinas: Psicologia Jurídica, Mediação e resolução de conflitos, "ECA" Estatuto da Criança e do adolescente e a disciplina de Ciência Política. Foi funcionária da Escola do Legislativo (PB). **(Texto informado pelo autor)**

Psicoterapeuta "ABA"(2023)

Nome civil

Nome [Redacted]

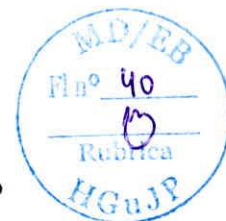
Dados pessoais

Nascimento 10/03/1967 - Pombal/PB - Brasil

CPF [Redacted]

Formação acadêmica/titulação

	Especialização em CRIMINOLOGIA E PSICOLOGIA CRIMINAL. UNIPÊ, UNIPÊ, Brasil
2009 - 2010	Título: Uma Abordagem Psicanalista da Maternagem na Execução Penal, Como Prioridade: as consequências pela privação da Mãe, na formação da criança, na idade de até três anos. Orientador: Professor Dr. Gustavo Barbosa Mesquita Batista
2005 - 2010	Graduação em Direito. Associação Paraibana de Ensino Renovado, ASPER, Joao Pessoa, Brasil Título: Uma Abordagem Psicanalista da Maternagem na Execução Penal. Orientador: Cláudio Marcos Romero Lameirão



2004 - 2009
Graduação em BACHAREL EM TEOLOGIA.
EST, EST, Brasil
Título: Convalidação: Programa de Integralização de Créditos, regulamentado pelo parecer 63/2004 validado o citado curso de Teologia. A EST, sediada em São Leopoldo/RS

Atuação profissional

1. Faculdade Paraibana - FAP

Vínculo institucional

2012 - Atual
Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professora do Curso de Direito , Carga horária: 4, Regime: Parcial
Outras informações:
Professora contratada na disciplina de Mediação e Resolução Alternativa de Conflitos e Psicologia Jurídica/ 2012 e 2013
2. Escola Senador Ruy Carneiro - SRC

Vínculo institucional

E-mail: escoladeartesac2017@gmail.com
2006 - 2010
Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Prestador de Serviço , Carga horária: 10, Regime: Parcial

Produção

Produção técnica

Demais produções técnicas

✪ Maria Aparecida da Silva; Alzira Freitas; **MARQUES, M. M. D.**

1. **Programa Ciranda Curricular (Escola Aberta Mais Educação)**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

Professor Dr.Gustavo Barbosa Mesquita Batista. **Uma Abordagem Psicanalítica da Maternagem na**

1. **Execução Penal Como Prioridade: as consequências pela privação da mãe, na formação da criança, na idade de até três anos.** 2011. Monografia (Criminologia e Psicologia Criminal) - UNIPÊ

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 24/11/2022 às 23:20:46.

E-mail: escoladeartesac2017@gmail.com



Curso Denver

CERTIFICADO



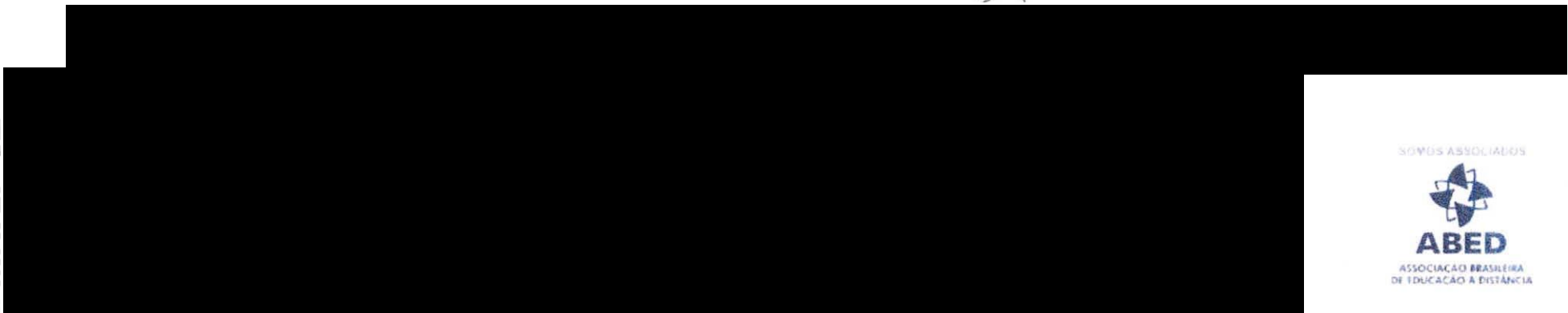
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE



participou do Curso Denver - Compreendendo a Intervenção Precoce, dentro da plataforma Kiwify, 100% EAD, com carga horária de 180 horas/aula, ministrado pela Profa. Regina de Souza Leão Glasner Bérghamo.

Curso baseado no modelo Denver de Intervenção Precoce.

15/11/2023



Valid

SEJUS ASSOCIADOS



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO



Certifico para devidos fins que

MINERVA MENA DANTAS MARQUES PONCE LEON

concluiu o curso Desvendando o PEI, estando capacitada(o) para elaborar o Plano de Ensino Individualizado, com carga horária de 40 horas/aula, ministrado por Regina Bérغامo, 100% EAD, na plataforma da Kiwify.

10/11/2023

SOMOS ASSOCIADOS



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos, para os devidos fins, que [REDACTED]

[REDACTED] matrícula: **20181110070**, concluiu o Curso Superior de Graduação em **Psicologia**, obtendo o título de **Bacharel/a em Psicologia** neste Centro Universitário, tendo colado grau em 10 de Julho de 2023. A presente Certidão será substituída, oportunamente, pelo diploma devidamente registrado.

Cabedelo/PB, 10 de Julho de 2023.

[REDACTED]
[REDACTED]
DE
74



UNIPÊ

Centro Universitário de João Pessoa

Certificado

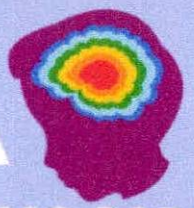
Certificamos que _____
concluiu o Curso de Especialização em CRIMINOLOGIA E PSICOLOGIA CRIMINAL,
ministrado pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, no período de 22 / 10 / 2009 a
25 / 09 / 2010, com carga horária de 390 horas, obtendo conceito "A" e frequência
superior a 75%, razão por que faz jus ao título de Especialista em CRIMINOLOGIA E PSICOLOGIA CRIMINAL

João Pessoa/PB, 19 de MARÇO de 2012

ca

ABED
Associação Brasileira de Educação a Distância
Curso ABA

CURSO
ABA
E AUTISMO PARA
PROFISSIONAIS



CERTIFICADO



CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE

MINERVA MENA DANTAS MARQUES PONCE LEON

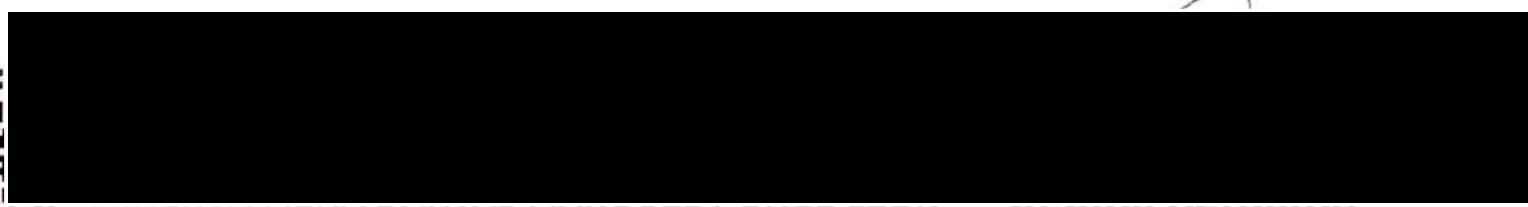
participou do Curso de Capacitação e Aprimoramento em ABA, dentro da plataforma Kiwify, 100% EAD, com carga horária de 180 horas/aula, ministrado pela Profa. Regina de Souza Leão Glasner Bérigamo.

Estando apto(a) para atuar com Aplicação ABA como Terapeuta ABA.

13/11/2023



Validador

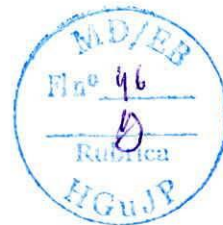


Terapeuta ABA

Regina Bérigamo
Analista do Comportamento
CRP 02/21.124



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 24763

Razão Social: CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA

Nome Fantasia: CLINICA PSICOLOGICOS MINERVA MENA PONCE LEON

CNPJ: 53.648.264/0001-12

Inscrição Municipal: 2895111

Atividade Principal: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias:

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Juarez Távora, 522, SALA 716;, Torre

CEP: 58040020

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 13 de março de 2024

Vencimento: Indeterminado

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **24OGE3GZE4**

EMI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Identificação do Filiado

NIT: 267.15945.34-7

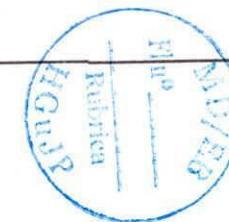
Data de nascimento: 10/03/1967

Valores Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019											0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024						1.470,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	IREC-LC123	Recolhimento no Plano Simplificado de Previdência Social (LC 123/2006)
IREC-LIM-SM	Indica que a contribuição da competência foi limitada ao salário mínimo	IREC-MEI	Indica que a contribuição da competência foi recolhida com código MEI
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada
PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação	PREC-MENOR-MIN	Recolhimento abaixo do valor mínimo
PREM-EXT	Remuneração informada fora do prazo, passível de comprovação	PRPPS	Vínculo de empregado com informações de Regime Próprio (Servidor Público)



O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA CLÍNICAS

Data da inspeção 23 / 02 / 25

Inspeccionador:

1. CADASTRO:

Razão Social: **CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA**

Nome Fantasia: **CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON**

CNPJ: 53.648.264/0001-12

Endereço: Av Juarez Távora, 522, Sala 716, Torre.

Telefone: (83) 98623-6287/ 99335-6409

e-mail: ESCOLADEARTESAL2017@GMAIL.COM

Nº do Alvará Sanitário:

Data de emissão:

Horário de funcionamento: 08h às 20h.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS ITENS NESTE ROTEIRO DE INSPEÇÃO:

SIM = S quando atender o solicitado no item

NÃO = N quando não atender o solicitado no item

NÃO SE APLICA = NA quando o item não se aplicar à realidade do serviço.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

Prestação de serviços nas especialidades de Consulta e procedimento de Análise do Comportamento Aplicado, Psicologia ABA, Avaliação Psicológica das características com testes (HTP), teste Projetivo, Aplicador terapêutico, Anamnese, Psicoterapia individual, familiar, Acompanhamento Psicoterapêutico de idosos e de gravidez em grupo.

3. RECURSOS HUMANOS:

Diretor do Estabelecimento: Minerva Mena Ponce Leon

Responsável Técnico:

	SIM	NÃO	NA
- Possui programa de treinamentos de recursos humanos-----			X
- Existem registros de treinamentos-----			X
- Existe Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (contemplando no mínimo as seguintes atividades):	SIM	NÃO	NA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON LTDA.

NOME FANTASIA: CLÍNICA PSICOLÓGICOS MINERVA MENA PONCE LEON.

OBJETO: Prestação de serviços nas especialidades de Consulta e procedimento de Análise do Comportamento Aplicado, Psicologia ABA, Avaliação Psicológica das características com testes (HTP), teste Projetivo, Aplicador terapêutico, Anamnese, Psicoterapia individual, familiar, Acompanhamento Psicoterapêutico de idosos e de gravidez em grupo.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: ___/___/2025 à 31/12/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO ADM. Nº: 64590.000962/2022-62

CONTRATO Nº: 137/2025

EDITAL: Nº 01/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº:

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Eptácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no C

MINERVA MENA PONCE LEON LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.648.264/0001-12, estabelecida à Av Juarez Távora, 522, sala 716, Bairro Torre, João Pessoa-PB, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MINERVA MENA DANTAS M. PONCE LEON, Representante legal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si

e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.

6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

apreçados e remunerados tendo como referência os valores e portes estabelecidos no Edital 01/2022 e com o que se segue:

7.1.1. **Reabilitação em Fisioterapia:** CBHPM 2012.

7.1.2. **Procedimentos não codificados na Tabela CBHPM:**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR RS
50025129 (DGP)	RPG	35,00
50025116	Hidroterapia	28,00

7.7. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios, além dos constantes das Tabelas acima pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, 26/04/2018.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

8.3. A Nota Fiscal correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, portador do CNPJ Nr 09.544.418/0001-34, para recurso do Tesouro Nacional, e do CNPJ 09.544.418/0002-15, para recurso do Fundo do Exército, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.

8.4. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas, por meio da Seção de Contas Médicas do Hospital de Guarnição de João Pessoa e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.

8.5. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da nota fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21.

8.5.1. Dos pagamentos efetuados serão retidos automaticamente os tributos federais, conforme Instrução Normativa nº 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, e contribuição para a Previdência Social, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, da Secretaria da Previdência Social.

8.5.2. Serão retidos, ainda, tributos municipais, por força do item IV, do Art 1º, do Decreto nº 7.818/99, e da Lei Complementar nº 116, de 16 de maio de 1997.

8.5.3. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

8.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

8.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.7.2. É vedado ao CREDENCIADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.8. O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

8.8.1. As faturas deverão ser processadas separadamente quanto à natureza do vínculo do beneficiário, ou seja, FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal –

PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Tabela CBHPM, 5ª Edição, e honorários, códigos da tabela SIMPRO (materiais e medicamentos), com valor em R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

8.8.2. As faturas deverão ser entregues no Setor de Auditoria de Contas Médicas do HGuJP, das 07:30h às 11:30h.

8.8.3. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.9. O CREDENCIANTE realizará glosa, total ou parcial, por meio de despacho devidamente motivado, de todos os valores referentes a serviços, materiais e medicamentos descritos na fatura e que estejam em DESACORDO com este contrato.

8.9.1. O Setor de Auditoria de Contas Médicas do HGuJP terá o prazo de até 30 dias, contados do recebimento da fatura para apresentar o “Relatório de Glosa” as eventuais divergências.

8.9.2. O CREDENCIADO poderá interpor representação – RECURSO DE GLOSA, nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021, contra a decisão da Seção de Auditoria, no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia da comunicação pelo CREDENCIANTE;

8.9.3. Interposto RECURSO DE GLOSA, se reconsiderada a decisão o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso. Caso a Seção de Auditoria não reconsidere sua decisão, encaminhará o RECURSO à autoridade superior, nos termos do Art. 56 da lei 9.784/99.

8.9.4. Decorrido o prazo para o RECURSO DE GLOSA sem que o CREDENCIADO se manifeste, as inconsistências apontadas no Relatório de Glosa serão consideradas aceitas.

8.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

8.11.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de

processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

09.1 Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2022 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau), dado que a vigência do presente Edital ser de até 120 (cento e vinte) meses, nos termos do § 7º do Art 25 da Lei 14.133/2021

09.2 Os reajustes citados no item anterior ocorrerão conforme existência de recursos estimados pela Dotação Orçamentária, nos termos do Art 105 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Para fins de adequação à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme previsão do Art. 105 da Lei 14.133/2021, e de acordo com diretriz constante no DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/7 RM-7 DE – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014, do Comandante da 7ª Região Militar, a duração inicial dos termos de credenciamentos ficará LIMITADA à data de 31 de dezembro do ano em que for celebrado, admitindo-se, à critério da CREDENCIANTE, a sua prorrogação nos termos e limites vigentes.

10.1.1. A primeira prorrogação da duração do contrato será por período de 12 (doze) meses, com vigência de 01 Jan à 31 Dez do ano seguinte ao de sua celebração, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração total dos contratos a 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o previsto no Art 107 da Lei 14.133/2021.

10.2. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas de que trata o presente CONTRATO possui custo estimado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2025:

	ND ¹	Gestão	Fonte	PTRES ²	PI ³
FuSEx	339039-OCS	00001	0250270013	089047	D8SAFUSOCSA
PASS	339039-OCS	00001	0250270037	089046	D8SACIVOCSA
FC	339039-OCS	00001	0100000000	088960	D8SAFCTOCSA
Ex-Cmb	339039-OCS	00001	0100000000	088962	D8SAECBOCSA

(1) Natureza da Despesa; (2) Programa de Trabalho Resumido; e (3) Plano Interno

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade do CREDENCIADO.

12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito, a critério do HGuJP, ao pagamento de multa de até 0,5% sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, aplicada na forma prevista no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.2. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, a critério do HGuJP, na forma do disposto no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de até 8% sobre o valor do contrato por ocorrência;

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 20% sobre o valor do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital de Guaranição de João Pessoa, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude

de atos ilícitos praticados.

13.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.5. Nos termos do § 3º do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 13.2.2 e 13.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O credenciamento poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no Art. 137 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

14.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

14.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

14.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

14.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

14.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

14.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

14.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

14.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e

14.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso III do Art 62 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

14.3. O HGuJP poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços.

14.4. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

14.5. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14.6. A rescisão poderá ocorrer, ainda, na superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Emitir as “GE” – Guia de Encaminhamento.

15.4.1. No caso de atendimento de urgência, providenciar as “GE” no prazo máximo de 2 (dois) úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

15.5. Realizar auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, perícias nos procedimentos, além da verificação da lisura e inspeções administrativas, conforme estabelece o art. 80 da Portaria nº 048-DGP/2008 e 18, § 2º, da Portaria nº 117-DGP/2008 (IR 30-57), acompanhando todas as fases do processamento das despesas médicas, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

15.7. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;

15.8. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;

15.9. Repassar aos usuários as informações recebidas do CREDENCIADO referentes aos dias, horários e endereços de atendimento; e

15.10. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste contrato;

16.2. Desenvolver, fornecer e dimensionar a infra-estrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE, bem como manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

16.3. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.4. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;

16.5. Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários.

16.6. Permitir a atuação dos auditores do CREDENCIANTE, obedecendo-se aos critérios exigidos quando das auditorias e perícias, nas fiscalizações dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da Categoria;

16.7. Prestar ao CREDENCIANTE esclarecimento relativo à ocorrência de excepcionalidades na execução dos serviços objeto do credenciamento;

16.8. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

16.9. Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do presente credenciamento e de seus documentos integrantes, e na descrição do objeto, com rigorosa observância dos requisitos, normas e processos técnicos, bem como da legislação em vigor e de tudo o mais que for necessário

para sua perfeita execução, ainda que não expressamente aqui mencionados.

16.10. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

16.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

16.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável,

16.13. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;

16.14. Responsabilidade civilmente pelos danos decorrentes de erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais;

16.15. Permitir que o CREDENCIANTE ou seu representante verifique, a qualquer dia e hora, dentro do prazo de vigência deste termo, as condições das instalações, a qualidade dos serviços e do atendimento e a documentação, conforme cláusulas do presente credenciamento.

16.16. Fornecer documentos médico-legais, quando solicitados pelo CREDENCIANTE, obrigando-se ainda a justificar junto ao mesmo, sempre que solicitado, os tratamentos efetuados, bem como todos os casos especiais que houver, sempre que forem constatadas divergências em função do padrão aceito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

17.1. Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.

18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;

18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.

18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

19.1. O foro da Justiça Federal na cidade de João Pessoa, PB, sede do Hospital de Guarnição de João Pessoa, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

19.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

João Pessoa, PB, _____ de _____ de 2025.

Ordenadora de Despesas do HGuJP
Contratante

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

nome

nome